

PARECER CECE

SEI 024.00178/2023-31
Proc. nº 0811/23
PLL nº 479/23

Inclui o Dia de Obaluaiê no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 13 de agosto.

I – DO BREVE RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei do legislativo que tem por objetivo Incluir o Dia de Obaluaiê no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, e alterações posteriores, no dia 13 de agosto. Após análise detalhada da proposta e considerando os fundamentos apresentados, opinamos favoravelmente à sua submissão ao plenário para votação.

Datas comemorativas são dias do calendário escolhidos para celebrar, relembrar ou homenagear um acontecimento, uma pessoa, uma ideia ou uma comunidade. Estas efemérides carregam um simbolismo e um contexto histórico e cultural importante para a identidade de um determinado grupo.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reconhece a importância das religiões de matriz africana na formação da identidade cultural do povo porto-alegrense. Essas religiões não apenas representam uma parte significativa da história e da herança cultural do Brasil, mas também desempenham um papel fundamental na vida espiritual e social de muitos cidadãos.

O Rio Grande do Sul é o estado com o maior número de pertencentes a religiões de matriz africana do país, logo a data tem relevância e identidade cultural com estado e com município.

Diante do exposto, recomendamos que o presente projeto de lei seja encaminhado ao plenário para apreciação e votação dos nobres parlamentares, visando a sua aprovação e consequente efetivação como instrumento legal de valorização e proteção das religiões de matriz africana em Porto Alegre.

III - DA CONCLUSÃO

A proposição do Ilustríssimo Vereador Cláudio Janta é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei e da presente emenda apresentada.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a)**, em 09/02/2024, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0695799** e o código CRC **D2E64053**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0695799.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a), voto SIM**, em 20/02/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 20/02/2024, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Hennig Pimentel, Vereador(a), voto SIM**, em 21/02/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0699639** e o código CRC **3182488C**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 001/24 - CECE** contido no doc 0695799 (SEI nº 024.00178/2023-31 - Proc. nº 0811/23 - PLL 479/23), de autoria do vereador Conselheiro Marcelo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **23 de fevereiro de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0699639.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 23/02/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0701749** e o código CRC **874CA2F2**.